

LEI Nº1639 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

**ALTERA A LEI Nº 969/86 E ESTABELECE OS
FERIADOS MUNICIPAIS DE SALVADOR DO
SUL.**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Lei Municipal 969 de 17 de março de 1993, estabelecendo os seguintes Feriados Municipais:

- 1º - Sexta- feira da Paixão - variável;
- 2º - Corpus Christi - variável;
- 3º - Imaculada Conceição de Maria Santíssima - 08/12 ;
- 4º - Padroeiro de Salvador do Sul, Três Mártires Riograndenses - 19/11 .

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 06 de outubro de 1993.

Registre-se Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal